TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DIAGNOSTICADA COM HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (HÁS) E DIABETES MELITUS (DM) SERVIÇO REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO DE INTERVENÇÃO NO TERRITÓRIO PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DIAGNOSTICADOS COM HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (HÁS) E DIABETES MELITUS (DM).

2.0. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, no Estado da Paraíba, visando garantir a continuidade, eficiência, qualidade e efetividade na prestação dos serviços de saúde pública, reconhece a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referentes ao Diagnóstico Situacional dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Conceição/PB diagnosticados com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM), bem como para a elaboração e execução do Plano de Ação de Intervenção no Território para o controle e monitoramento contínuo dessa população.

A execução do serviço é de fundamental importância para assegurar a promoção da saúde, a prevenção de agravos e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes acometidos por essas doenças crônicas não transmissíveis. A identificação precisa do perfil epidemiológico e social desses usuários permitirá o direcionamento assertivo de estratégias preventivas e terapêuticas, fortalecendo a rede municipal de saúde e garantindo uma assistência humanizada, contínua e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que a falta de um diagnóstico situacional atualizado e de um plano de intervenção territorialidade limita a capacidade de acompanhamento adequado desses pacientes, aumentando os riscos de complicações cardiovasculares, renais, metabólicas e internações evitáveis na rede de urgência e emergência. Torna-se imperiosa a contratação de equipe/empresa especializada que possa mapear a realidade local, identificar lacunas no cuidado e estruturar um plano de ação dinâmico e resolutivo para o monitoramento contínuo no território.

A contratação pretendida permitirá que a Atenção Primária à Saúde do Município de Conceição disponha de ferramentas de gestão e cuidado técnico adequadas, estáveis e alinhadas às diretrizes e normas técnicas de saúde pública, fortalecendo a rede de atenção básica e garantindo melhores condições de saúde, longevidade e bem-estar para a população.

Solicita-se, portanto, a aprovação da contratação pretendida, com o objetivo de atender à demanda apresentada e assegurar o suporte técnico e operacional indispensável ao pleno funcionamento das ações de saúde pública no município de Conceição-PB.

As características e especificações do objeto encontram-se pormenorizadas na tabela abaixo e nos requisitos técnicos deste Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Serviço referente ao diagnóstico situacional dos usuários da atenção primária à saúde do Município de Conceição diagnosticada com Hipertensão Arterial Sistólica (HÁS) e Diabetes Melitus (DM).	SERV	01
02	Serviço referente ao plano de ação de Intervenção no território para controle e Monitoramento dos Usuários da Atenção Primária em Saúde do Município de Conceição diagnosticados com Hipertensão Arterial Sistólica (HÁS) e Diabetes Melitus (DM).	SERV	01

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referentes à elaboração do diagnóstico situacional dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Conceição – PB, diagnosticados com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM), bem como à elaboração de plano de ação de intervenção no território, voltado ao controle e monitoramento desses usuários, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O objeto pretendido consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao levantamento, à análise e à sistematização de informações sobre os usuários diagnosticados com HAS e DM, bem como ao planejamento de estratégias de intervenção territorial, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando o levantamento e a análise das informações pertinentes ao diagnóstico situacional dos usuários, a identificação das principais necessidades de acompanhamento e a elaboração de plano de ação direcionado ao controle e monitoramento dos pacientes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

4.3. A Contratada será responsável pela correção, complementação ou adequação dos serviços, relatórios, levantamentos e documentos técnicos que apresentarem inconsistências, omissões ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.4. Na hipótese de os produtos técnicos apresentados, incluindo o diagnóstico situacional e o plano de ação de intervenção territorial, apresentarem inadequações ou não atenderem aos requisitos estabelecidos, a Contratada deverá promover os ajustes necessários, observando as orientações da Contratante e os prazos definidos para a execução contratual.

4.5. A Contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços executados e dos produtos entregues, responsabilizando-se pela consistência das informações levantadas, pela adequação metodológica dos procedimentos adotados e pela conformidade dos documentos apresentados com as exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
4.6. A Contratada deverá fornecer orientações técnicas à equipe responsável pela Atenção Primária à Saúde do Município de Conceição – PB quanto à utilização do diagnóstico situacional e à implementação do plano de ação elaborado, contribuindo para o planejamento das intervenções no território e para o acompanhamento, controle e monitoramento dos usuários diagnosticados com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM).
4.7. Os serviços deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, as diretrizes pertinentes à Atenção Primária à Saúde e as orientações do Ministério da Saúde, respeitando os princípios da proteção de dados pessoais e do sigilo das informações dos usuários, especialmente aquelas relativas à saúde, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, omissões ou desconformidades identificadas no diagnóstico situacional, no plano de ação de intervenção territorial ou nos demais produtos técnicos apresentados.
5.2.2. O fiscal comunicará aos seus superiores as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade, os prazos ou a adequada execução dos serviços contratados.
5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário, para o adequado desempenho de suas atribuições.
5.3. A Contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a fim de atender às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários acerca dos serviços executados, do diagnóstico situacional elaborado e do plano de ação proposto.
5.4. A Contratada será obrigada a corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os levantamentos, relatórios, documentos técnicos e demais produtos apresentados que contenham erros, omissões, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de eventual tratamento inadequado, divulgação indevida ou utilização irregular de dados pessoais e informações de saúde dos usuários, observada a legislação aplicável.
5.6. A Contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades legalmente estabelecidas.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O serviço de substituição e instalação das portas deverá ser executado pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e da regular liquidação da despesa, mediante atesto do fiscal do contrato.
6.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando a Administração, após a conferência dos serviços de substituição e instalação das portas e a verificação da conformidade dos materiais empregados com as especificações estabelecidas, atestar a adequada execução do objeto na Creche Fabíola Michelle.
6.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.
6.5. Erros na Nota Fiscal ou na documentação sobrestarão o pagamento até sua efetiva regularização, sem ônus para a Contratante.
6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.
6.7. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado ao longo da execução contratual.
6.8. A retenção tributária será efetuada no momento do pagamento, conforme legislação aplicável, observadas as exceções do Simples Nacional.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação permanecerá em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, conforme permissivo legal da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O orçamento sigiloso visa assegurar maior poder de negociação e competitividade entre as propostas do mercado.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO:
10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA – RECURSOS PRÓPRIOS;
10 301 1012 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMILIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL;

10 304 1012 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10 305 1012 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS
ELEMENTO DE DESPESA:
000329 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;
000414 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1. Receber os serviços e os respectivos produtos técnicos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
10.1.2. Verificar a conformidade do diagnóstico situacional, do plano de ação de intervenção territorial e dos demais documentos apresentados com as especificações e exigências estabelecidas na contratação;
10.1.3. Comunicar formalmente à Contratadas eventuais falhas, omissões, inconsistências ou irregularidades identificadas nos serviços executados, solicitando as devidas correções ou adequações;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou servidores especialmente designados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados;
10.1.5. Disponibilizar, quando necessário e observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais, as informações e os subsídios institucionais indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;
10.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, desde que cumpridas as obrigações contratuais, observados os prazos e as condições pactuados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada assume inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, devendo:
11.1.1. Executar os serviços de elaboração do diagnóstico situacional dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Conceição – PB, diagnosticados com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM), bem como elaborar o plano de ação de intervenção no território destinado ao controle e monitoramento desses usuários, observando os prazos e as condições estabelecidos;
11.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade técnica, consistência e confiabilidade das informações levantadas, das análises realizadas e dos documentos elaborados no âmbito dos serviços contratados;
11.1.3. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os relatórios, levantamentos, documentos técnicos e demais produtos apresentados que contenham falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
11.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa atrasar, prejudicar ou comprometer a adequada execução dos serviços contratados;
11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com a legislação vigente;

11.1.6. Fornecer orientações técnicas à equipe responsável pela Atenção Primária à Saúde do Município de Conceição – PB quanto à utilização do diagnóstico situacional e à implementação do plano de ação de intervenção territorial, sempre que solicitado pela Contratante;
11.1.7. Resguardar o sigilo das informações pessoais e dos dados relativos à saúde dos usuários, adotando medidas adequadas de segurança e tratamento das informações, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para habilitação, o interessado deverá apresentar:
Habilitação Jurídica: Contrato social/estatuto registrado, ato constitutivo, comprovante de inscrição no registro público aplicável.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal, certidão conjunta de débitos federais/PGFN, certidão negativa estadual e municipal, CND do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Qualificação Técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços ou fornecimento compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1 O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.2 Os serviços deverão ser executados no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Conceição – PB, contemplando a elaboração do diagnóstico situacional dos usuários diagnosticados com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM), bem como o desenvolvimento do plano de ação de intervenção no território para o controle e monitoramento desses usuários, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
14.2. 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGPM, tomando-se por base a data da apresentação da proposta
14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 14 de setembro de 2026.

RAFAEL AIRES TENORIO
Secretário Municipal de Saúde
Requisitante